



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO E PRODUTIVIDADE BASEADA NO OFFICE 365 DA MICROSOFT NA FORMA DE ASSINATURA, COM RECURSOS PARA DESEMPENHAR TRABALHO REMOTO SEGURO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE UNIDADES DE SERVIÇO TÉCNICO PARA SERVIÇOS RELACIONADOS AS LICENÇAS, CELEBRADA ENTRE A CONTRATANTE - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, NA FORMA ABAIXO:

Aos 10 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (10/05/2024), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei nº. 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o nº. 13300001038 e com Inscrição Estadual nº. 05.341.162-5 e CNPJ nº. 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade nº. [REDACTED] SSP/AM, e do CPF nº. [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 19/04/2024 e Ata Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N° 1634229 em 19/04/2024, e de outro lado, a **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com filial em Brasília/DF, na SHN Quadra 02, N° 87, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, bairro: Asa Norte, CEP 70.702-906, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23300035852, com Inscrição Distrital n.º 0772911200225 e inscrita no CNPJ n.º 19.877.285/0002-52, neste ato representada pelo seu Gerente de Vendas, Sr. **KLEPER DE CARVALHO PORTO**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] SSP-CE e do CPF n.º [REDACTED] residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista o que consta Procedimento de Licitação, **Pregão Eletrônico n.º 002/2022**, devidamente homologado em 06/05/2022, tudo em conformidade com Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela contratada, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

Lincoln Nunes da Silva
Kleper de Carvalho Porto





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente aditamento tem por finalidade prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Sétima do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O Prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados do período de **12/05/2024 a 11/05/2025** tendo eficácia com a publicação do extrato deste no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, mediante termo aditivo, nos termos do Art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

3.1 Quanto ao reajustamento dos preços previsto na Cláusula Sexta do contrato primitivo, por ainda não haver sido publicado pelo IPEA o índice acumulado do período até a assinatura do presente Termo Aditivo, este será aplicado em momento posterior através de Apostilamento, quando o referido índice for conhecido.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas com a execução do presente contrato correção à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, referentes ao Registro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, indispensáveis a lavratura do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1 Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecida às prescrições legais e normativas vigentes.





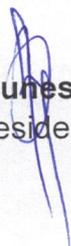
CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 010/2022, firmado em 12/05/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado número 34.743 de 16 de maio de 2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito.

Manaus, 10 de maio de 2024.

Pela CONTRATANTE


Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

Wesley de Carvalho Pontes
22879803844


Alexandre Mota Albuquerque
Representante Legal

Testemunhas:

Marcelo Almeida Marinho - 519.300.722-87

Marcelo Almeida Marinho
Gerente de Negócios - Gestor do Contrato

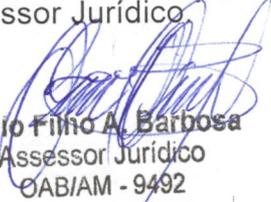
Marcelo Almeida Marinho
Gerente de Negócios - GENEG
Matrícula 1451-6

Adriana dos Santos Reis Freire 638.661.452-68

Adriana dos Santos Reis Freire
DSUSA - Departamento de Suporte de Usuário – Fiscal do Contrato

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico


Eldio Filho A. Barbosa
Assessor Jurídico
OAB/AM - 9492



Prédio da Antiga Receita Federal se tornará unidade habitacional e cria expectativa para comércio na região central



Alex Pazuello / Secom

Com capacidade para até 85 famílias, podendo chegar a 128, o novo espaço habitacional deve revitalizar a área e estimular o comércio local

Edifício agora faz parte do programa do Governo do Estado, o Amazonas Meu Lar, e será readaptado para área habitacional

A transformação do antigo prédio da Receita Federal, no Centro de Manaus, em uma unidade habitacional está gerando expectativas positivas para o comércio na região central. O edifício agora faz parte do Amazonas Meu Lar, o maior programa de moradia da história do Governo do Estado, e do Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal. Com capacidade para até 85 famílias, podendo chegar a 128, o novo espaço habitacional deve revitalizar a área e estimular o comércio local.

O presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Manaus (CDL-Manaus), Ralph Assayag, acredita que a ocupação de prédios que estão sem utilização pode impulsionar o crescimento econômico no centro da cidade.

“Vai acontecer uma evolução no centro da cidade. Esses imóveis que estão fechados e vários outros, até privados, podem ser transformados em residências, vai trazer uma população maior, vai trazer a abertura talvez de mais lojas, mais emprego”, disse o presidente.

O imóvel é o primeiro do Amazonas a re-

ceber o “retrofit” - técnica de revitalização de construções antigas -, sendo a readaptação da área para uma habitação funcional com quarto, sala, cozinha e banheiro. O novo residencial vai atender famílias com renda mensal bruta de até R\$ 2.640 pertencentes a Faixa 1, cadastradas no Amazonas Meu Lar.

O prédio com 17 andares está localizado na rua Marechal Deodoro e pertence à Superintendência do Patrimônio da União (SPU). O imóvel será doado ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para as habitações de interesse social e deverá ser ocupado, futuramente, por famílias do público em geral cadastradas previamente no Amazonas Meu Lar. Em breve, atendendo a um pedido do governador, o local será repassado ao Estado.

O presidente da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário no Estado do Amazonas (Ademi-AM), Henrique Medina, avaliou positivamente a iniciativa.

“Acho que é mais uma excelente ideia do Governo do Estado, uma ideia alinhada com a necessidade da nossa cidade, que é a habitação. Temos um déficit habitacional extremamente elevado na nossa cidade e soluções como essa vem para ajudar a reduzir um pouco esse grande déficit. Será um marco para outros empreendimentos que vão acontecer aqui no centro e que certamente vai gerar emprego e renda e

um novo momento para o Centro de Manaus”, disse Medina.

Edital

No mês de maio, o Governo do Estado publicou o edital de Chamamento Público nº 005/2024-SEDURB/SUHAB, para credenciamento de empresas da construção civil interessadas na requalificação do imóvel.

Parceria

A doação do prédio é fruto da parceria entre o Governo Federal e o Governo do Amazonas, possibilitando o avanço de novas habitações. Além de reduzir os gastos do recurso público em aquisição de terrenos ou áreas, a requalificação do prédio que, atualmente, está sem utilização em um dos cartões postais da cidade de Manaus, trará menor desgaste ambiental e revitalização para o Centro, possibilitando a criação de novas moradias com espaços modernos, confortáveis e funcionais.

No dia 21 de maio, o governador Wilson Lima apresentou ao ministro das Cidades, Jader Filho, um pedido de prioridade para avanço de projetos de habitação do estado já aprovados pelo Governo Federal, que fazem parte do Amazonas Meu Lar, que contempla seis projetos, totalizando 720 unidades pelo Minha Casa Minha Vida.

Seção IV Da Documentação

Art. 38. A documentação comprobatória será encaminhada de acordo com edital específico.

Art. 39. A Coordenação de Assuntos Comunitários não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelos (as) estudantes (as) que impossibilitem a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da internet que impossibilitem o cumprimento das etapas do presente do edital.

Art. 40. O envio das documentações, assim como as informações prestadas no CADU são de inteira responsabilidade do aluno, dispo de Coordenação de Assuntos Comunitários, o direito de excluir da seleção aquele que apresentar documentos inverídicos, incompletos, ilegíveis e/ou fora do prazo, ou ainda, deixar de apresentar qualquer documento exigido no anexo II.

Art. 41. No caso de omissão ou fraude nas informações prestadas e/ou qualquer tipo de falsificação de documentação por parte do (a) estudante, implicará na perda do benefício.

Seção VI Dos Instrumentos de Avaliação

Art. 42. Os instrumentos utilizados na avaliação socioeconômica, na forma da legislação vigente e seus anexos nos termos desta Resolução, serão:

I. Parecer social: é avaliação conclusiva da análise social mediante aos aspectos da vida do estudante e de sua família, tais como condições sociais de renda, de pertencimento social, contexto comunitário e territorial, acesso aos serviços socioassistenciais, vínculos ou rompimento afetivos, exposição às situações de risco social, saúde, violências, moradia, segurança, ou seja, índices objetivos e subjetivos que integram a composição familiar.

II. Entrevista social: consiste em um momento de acolhimento e de uma conversa com escuta qualificada, podendo ou não ter desdobramentos para outros atendimentos dentro da universidade ou para a rede de atendimento local, com objetivo de uma melhor compreensão e avaliação situação socioeconômica do estudante.

III. Visita domiciliar: é o instrumento técnico do Serviço Social que consiste em conhecer a realidade social de uma determinada família ou indivíduo, analisando o contexto familiar e o modo de vida, suas vulnerabilidades e potencialidades, o que permite ao assistente social observar o indivíduo em seu meio, além de realizar o acompanhamento e os encaminhamentos necessários.

§1º. No parecer social será considerada a análise das informações do CADU, os documentos apresentados pelo estudante, a visita domiciliar ou entrevista social, quando for o caso, bem como, às informações tornadas públicas a respeito do (a) o estudante e de sua família, quando for o caso.

§2º. É prerrogativa do Serviço Social da UEA, excepcionalmente, emitir parecer social, quando: situação não ordinária, ações emergenciais e extraordinárias, devidamente justificado com anuência do Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A Política de Apoio e Assistência Estudantil (PAES) substitui todas as demais concessões de auxílios previstos em resoluções anteriores, portanto os alunos beneficiados com o Auxílio Financeiro, Auxílio Moradia e Auxílio Transporte deverão concorrer ao edital do Auxílio Permanência.

Parágrafo único: Os estudantes atualmente residentes nas Casas do Estudante serão migrados automaticamente para o Auxílio Permanência Nível III.

Art. 44. Os editais para o ingresso no Programa de Assistência Estudantil da UEA poderão ser revogados a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse público, sem que implique direito de indenização de qualquer natureza.

Art. 45. Em hipótese alguma a concessão do auxílio permanência se configura como vínculo empregatício com a Universidade.

Art. 46. A Coordenação de Assuntos Comunitários poderá, a qualquer tempo, realizar levantamento da situação acadêmica e da condição socioeconômica dos estudantes beneficiados pelo programa.

Art. 47. As diretrizes da Política de Apoio e Assistência Estudantil (PAES) da UEA é o documento oficial de referência na execução das ações no âmbito de apoio e assistência estudantil da PROEX, sem prejuízo para outras iniciativas das unidades acadêmicas e/ou pró-reitorias que venham cooperar para permanência e formação dos estudantes.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários.

Art. 49. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 04/2021 e nº 05/2021 do Conselho Universitário.

Protocolo 181131

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 002/2021-FPS

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 022/2022-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 05.06.2024. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Associação dos Produtores Agrícolas do Andiroba - Aliança com Deus. **RESPONSÁVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Mizael Ferreira Monteiro, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por 12 (doze) meses, a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA,** em Manaus (AM), 05 de junho de 2024.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 181076

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 002/2021-FPS

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 028/2022-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 13.05.2024. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Associação Comunitária de Aranatuba. **RESPONSÁVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Antônio Alves Mendonça, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por 6 (seis) meses, a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA,** em Manaus (AM), 13 de junho de 2024.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 181077

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2022

Fundamento: Processo de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 02/2022. **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **Contratante:** PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A. **Contratada:** Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A. **Valor global estimado:** R\$ R\$ 6.412.996,40 (seis milhões, quatrocentos e doze mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12/05/2024 a 11/05/2024. **Dotação orçamentária:** recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 10 de maio de 2024.

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 180963

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico n.º 002/2022. **PARTES:** CIAMA e FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS - FUNTEC. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** sem transferência de recurso. **FISCAL:** Sra.



PC-AM intensifica combate à violência sexual contra crianças e adolescentes e registra 226 prisões no Amazonas

Erlon Rodrigues/PC-AM

As prisões foram efetuadas entre janeiro e setembro deste ano, tanto na capital quanto no interior do estado

A Polícia Civil do Amazonas (PC-AM) intensificou, entre os meses de janeiro e setembro deste ano, o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes. Conforme os dados da Divisão de Recebimento, Análise e Distribuição de Inquéritos (Drad), durante esse período, foram registradas 226 prisões de infratores por estupro de vulnerável, tanto na capital quanto no interior do estado.

As prisões foram efetuadas por meio de cumprimento de mandados de prisão e em flagrante delito, sendo 122 na capital amazonense e 104 no interior. A Polícia Civil orienta e alerta a população sobre medidas preventivas e os principais sinais comportamentais que devem ser observados nas vítimas desses crimes.

Conforme a delegada Juliana Tuma, titular da Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente (Depca), o alerta e a proteção contra o abuso sexual de grupos vulneráveis são uma responsabilidade coletiva. Ela destaca que existem sinais que podem ser observados no comportamento de possíveis vítimas de exploração sexual.

“Entre os sintomas físicos e psicológicos comuns em vítimas de estupro de vulnerável ou favorecimento à exploração sexual, estão: isolamento social, mudanças bruscas de comportamento, condutas inadequadas para a idade, baixo rendimento escolar, agressividade, ansiedade, depressão, alterações no sono, lesões nas partes íntimas e, em alguns casos, automutilações”, informou a delegada.

A escola, por sua vez, tem um papel crucial no combate e na prevenção desses crimes. Ela deve promover um ambiente acolhedor, onde as vítimas possam se sentir confortáveis para revelar situações de abuso a professores, gestores ou funcionários.

Prevenção

De acordo com a delegada, o fortalecimento



A PC orienta a população sobre medidas preventivas e os principais sinais que devem ser observados nas vítimas desses crimes

das redes de proteção, assim como campanhas de educação e sensibilização, são medidas essenciais para a prevenção de abusos. “Um fator indispensável para as famílias é o monitoramento on-line, uma vez que a internet e o acesso irrestrito a conteúdos digitais não são ambientes totalmente seguros para crianças e adolescentes”, explicou.

A titular destacou que todos são responsáveis e que a omissão diante desses crimes também pode resultar em punição. Portanto, quem tiver conhecimento de qualquer delito envolvendo crianças, adolescentes ou grupos em situação de vulnerabilidade tem o dever de informar às autoridades competentes.

Atuação

Os esforços do Governo do Estado foram intensificados tanto na forma preventiva quanto na integração com redes e órgãos de apoio, visando reduzir esses crimes por meio do aumento do número de prisões e operações voltadas ao combate à violência sexual.

O delegado Paulo Mavignier, diretor do Departamento de Polícia do Interior (DPI), enfatizou que a Polícia Civil está empenhada em aumentar ainda mais o número de prisões

por crimes dessa natureza. Ele destacou que a corporação tem atuado de forma efetiva com a chegada de novos delegados, delegadas, investigadores e escrivães no interior.

Conforme Mavignier, a integração do Departamento de Inteligência de Polícia Judiciária (DIPJ) com as delegacias do interior tem facilitado consultas a bancos de dados e tecnologias disponíveis, fortalecendo as investigações e garantindo a elaboração de inquéritos de qualidade. Essa colaboração tem gerado bons resultados no combate à exploração sexual.

Denúncias e registro de BO

A PC-AM ressalta que qualquer pessoa que tiver conhecimento de ocorrência de abuso sexual ou crimes dessa natureza deve denunciá-los pelos seguintes números: (92) 99962-2441, o disque denúncia da Depca; 181, da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM); ou 100, do Disque Direitos Humanos. Também é possível informar o Conselho Tutelar.

As denúncias podem ser realizadas em qualquer unidade policial, além da Depca, que está localizada na avenida Via Láctea, conjunto Morada do Sol, bairro Aleixo, zona centro-sul, e funciona 24 horas por dia.

RESOLVE:

I - **CONSTITUIR** como Gestor, com poderes de controle e fiscalização dos Termos de Fomento referentes ao Edital 003/2017, de 01 de janeiro de 2021 a 15 de junho de 2023 o servidor abaixo nominado:

THALIRIA FELIX BENAION irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

- Associação dos Trabalhadores Rurais de Juruá - ASTRUJ;
- Associação dos Trabalhadores Agroextrativistas de Eirunepé - ATAE;
- Colônia de Pescadores de Envira Z-42.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 199458

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

Promove a Errata da publicação realizada no dia 06/06/2024, DOE Nº 35.238, página 29:

Onde se lê: "Vigência: 12/05/2024 a 11/05/2024".

Leia-se: "Vigência: 12/05/2024 a 11/05/2025".

Manaus, 21 de outubro de 2024

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 199382

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 - RP - AMTUR - celebrado entre a EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a empresa GRUPO CENTRUM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA (CNPJ n. 12.622.988/0001-00).

OBJETO: O presente termo de contrato tem por objetivo a contratação da empresa Grupo Centrum Capacitação e Eventos LTDA para ministração de curso voltado à capacitação sobre a lei das estatais, lei 13.303/16, coordenado pelo professor Ronny Charles Lopes de Torres, conforme Processo Administrativo nº 01.04.016508.002154/2024-00- SIGED.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, II, f, da Lei nº 13.303/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A ser custeada pela conta de Recursos Próprios, através do Banco 237, Agência 0482-0, Conta Corrente 633.409-1.

Manaus, 18 de outubro de 2024.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

Protocolo 199426

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS



tire suas dúvidas, receba orientações para dificuldades técnicas e outros, com nossa equipe de suporte.

2101-7500 ramais 7541/7542/7543

Estamos à disposição para ajudá-los.



Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico (DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

iOA NEWS

Tire suas dúvidas através do fone

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.



TRABALHO QUE TRANSFORMA

